



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Relatório de Consulta Pública

PERSU2020+

Plano Estratégico de Resíduos Urbanos 2020+



FICHA TÉCNICA

Título: Relatório de Consulta Pública – PERSU2020+
Agência Portuguesa do Ambiente
Data de edição: julho 2019

ÍNDICE

1. Processo de consulta pública	4
2. Universo de respostas	4
3. Tratamento estatístico dos contributos	4
4. Análise dos contributos	5
a. Principais exposições abordadas por vários dos participantes (cidadãos e entidades)	5
b. Outras exposições	10

ANEXO

- Exposições recebidas

1. Processo de consulta pública

A divulgação da iniciativa foi realizada em sessão de apresentação do projeto de Plano, que decorreu no dia 19 de novembro de 2018, e, disponibilizadas, no portal da APA I.P., as apresentações realizadas. Posteriormente, foi aberto o período de consulta utilizando-se para o efeito a plataforma “Participa”.

Todos os contributos recebidos, inclusive os rececionados já ultrapassado o prazo fixado, foram considerados, apreciados e ponderados pela APA, I.P..

2. Universo de respostas

No âmbito da presente consulta, foram recebidos, através dos canais disponibilizados, um total de trinta e três contributos (Tabela 1), trinta submetidos através do portal “Participa”, 1 através de endereço eletrónico da APA, I.P., e dois através de ofícios endereçados ao Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.. Deste universo, cinco foram efetuados a título individual e os restantes submetidos por entidades coletivas. Na tabela seguinte encontram-se identificados os participantes por ordem cronológica de receção dos pareceres.

Os cidadãos, por razões de proteção de dados, não serão identificados pelo nome mas sim por um código. A estes cidadãos ser-lhes-á comunicado o respetivo código para que consigam identificar de que forma as suas propostas foram ou não integradas.

Tabela 1 – Listagem dos contributos recebidos

Número	Entidade/ Organismo/ Particular
1	João Miguel Pimenta Pereira
2	QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza
3	EDP
4	João Miguel Correia Gonçalves Vaz
5	Simão Dias
6	ATIC - Associação Técnica da Indústria de Cimento
7	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
8	Município de Estremoz
9	Valorsul, SA
10	Resíduos do Nordeste
11	SONAE ARAUCO PORTUGAL SA
12	CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
13	APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
14	AMBILITAL - Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM
15	APQuímica - Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação
16	Empresa Geral do Fomento
17	TRATOLIXO
18	ESGRA - Associação para a Gestão de Resíduos/ AVALER - Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos
19	AEPSA - Associação das Empresas Portuguesas para o sector do Ambiente
20	CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
21	Ecovisão
22	APIP - Associação Portuguesa de Plástico / ARP - Associação de Recicladores de Plástico/ PLASTVAL
23	Smart Waste Portugal
24	SMAS Sintra
25	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
26	Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM
27	Pedro André
28	AVE, SA - Gestão Ambiental e Valorização Energética
29	EMAP - Empresa Municipal de Ambiente do Porto
30	Pedro Carteiro
31	ECOGESTUS
32	ERSAR
33	GALP

3. Tratamento estatístico dos contributos

Os contributos recebidos foram objeto de tratamento estatístico, o qual evidenciou que cerca de 36% foram submetidos pelo setor empresarial (empresas e associações), sendo seguidos dos contributos dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (21%).

Tabela 2 – Distribuição por setor dos participantes na consulta pública

Tipo de entidade	Número de respostas
Cidadão	5
Administração local	4
Organizações Não Governamentais de Ambiente	2
Setor empresarial (associações e empresas)	12
Consultores ambientais	2
Regulador	1
Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos	7
Total	33

4. Análise dos contributos

Apresenta-se seguidamente a análise dos contributos recebidos, tendo-se agrupado os mesmos por temáticas afins.

Dado o elevado número, teor e diferentes abordagens dos contributos submetidos optou-se por no presente relatório agrupá-los por temáticas comuns e que de alguma forma concorressem para o mesmo tipo de preocupação.

A análise dos contributos será organizada da seguinte forma:

- Principais exposições abordados por vários dos participantes (cidadãos e entidades);
- Outras exposições.

Para cada tema serão referenciadas, caso existam, as alterações realizadas ao documento, identificando o número do parágrafo aditado (ou reformulado), tabelas revistas e novas medidas introduzidas (ou reformuladas).

Por último, procede-se ainda à identificação das restantes alterações introduzidas no documento que, de uma forma ou de outra, pretenderam ir ao encontro de preocupações manifestadas nos contributos recebidos no âmbito da consulta pública.

Antes de se proceder à análise particular dos contributos, dar nota da referência positiva ao esforço de se proceder ao ajustamento do PERSU2020+ e do processo ter previsto o envolvimento transversal dos diversos parceiros, que trabalham a temática da gestão dos resíduos urbanos em Portugal.

a. Principais exposições abordadas por vários dos participantes (cidadãos e entidades)

(1) Revogação do PERSU2020

Constatou-se, pelo teor dos pareceres recebidos, um entendimento generalizado que o PERSU2020+ vinha substituir o PERSU2020, situação que não corresponde ao modelo adotado.

O PERSU 2020+ efetua apenas uma reflexão estratégica e ajustamentos às medidas do PERSU 2020 face ao Relatório do GAG e à revisão das Diretivas Europeias, não o substituindo. Por esta razão, tudo o que está considerado no PERSU2020 e não é objeto de ajustamentos no presente documento, mantém-se em vigor.

(2) Não abordagem à prevenção

A prevenção não é referenciada de forma substancial no PERSU2020+ uma vez que, como este tema está amplamente descrito e evidenciado no PERSU 2020, tudo o que ali constar não é revogado e mantém-se.

A prevenção de resíduos consubstancia-se como um desígnio no quadro de uma transição para uma economia circular salientando-se o particular contributo da estratégia dos plásticos, que vem prever várias medidas de redução deste material através da inibição de colocação no mercado de produtos de plástico de uso único, e da estratégia de redução do desperdício alimentar que preconiza a redução da produção de resíduos através de medidas de mitigação do desperdício de alimentos bem como do Plano Nacional de Resíduos.

Ainda, os termos das novas licenças atribuídas às entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos e as novas exigências determinadas pela legislação na aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor, designadamente no que respeita à obrigação de integração nos modelos de prestação financeira de parcelas de bonificação para produtos/embalagens com menor impacto no ambiente quando em fim de vida, vêm contribuir para a redução do peso e perigosidade dos produtos colocados no mercado promovendo a prevenção de resíduos.

Face ao exposto e relativamente à prevenção da produção de resíduos, o PERSU 2020+ mantém e dá continuidade ao preconizado no PERSU 2020, remetendo-se a estratégia a implementar para ações e medidas previstas no contexto do Plano de Ação da Economia Circular nacional considerando que se tratam de medidas multidisciplinares e transversais cuja promoção determina a articulação próxima de várias entidades, atuando em rede, cuja liderança deverá ser assumida pelos setores económicos produtivos. Neste sentido, a responsabilidade pela prevenção da produção de resíduos, normalmente atribuída e assumida pelos SGRU, deve ser transferida para quem efetivamente pode atuar a montante e assim contribuir para uma produção utilizando uma menor quantidade e menos perigosa de materiais.

No entanto, dadas as questões e preocupações levantadas por várias entidades, e face aos argumentos apresentados foram aditados dois parágrafos com vista a reforçar esta matéria e a introduzir algumas novas medidas.

N.º dos parágrafos aditados: 87 a 93

(3) Período de vigência do PERSU2020+

Em diversos pareceres recebidos o período de vigência do PERSU2020+ foi questionado, resultando claro que era matéria cuja clarificação era necessária.

O período de vigência do PERSU2020+ é até ao término do PERSU 2020, contemplando contudo uma prospectiva até 2025, numa perspectiva de abrir continuidade às ações que vierem a ser definidas no próximo PERSU 2020-2035. Com vista a que esta matéria não gere dúvidas foram aditados os seguintes parágrafos.

N.º dos parágrafos aditados: 60 a 62, 334 a 337 e 416

(4) Derrogação das metas do PERSU 2020

No que se refere às metas estabelecidas para 2020, verificou-se igualmente, pelos contributos recebidos, que era uma questão cujo entendimento não era concordante com o que era pretendido transmitir.

O PERSU2020+ não prevê a revogação ou qualquer ajustamento às metas estabelecidas para 2020 pelo PERSU2020.

As metas estabelecidas são para ser cumpridas em 2020 e não vão ser revogadas. O que está previsto acontecer é no âmbito da avaliação da aplicação da TGR, no que respeita a componente não repercutível, de 2020 eventuais

constrangimentos não imputáveis aos SGRU podem ser ponderados no sentido da aplicação da taxa ser efetuada com equidade face ao esforço evidenciado.

N.º dos parágrafos aditados: 336 e 337

(5) Definição das metas pós- 2020

Uma preocupação manifestada por várias entidades centrou-se no que é esperado delas para o período pós 2020, questionando como é que as novas exigências preconizadas se traduzem nas metas dos SGRU e o facto de nada estar previsto no presente documento.

As metas pós-2020 não poderiam ser apenas uma atualização de valores com a metodologia vigente não só porque, conforme expresso por muitos participantes a metodologia atual oferece dúvidas, mas também porque a realidade em que os SGRU vão operar é distinta, sendo necessário garantir a devida articulação e contribuição para os objetivos e metas das diferentes regiões. Para tornar mais clara esta necessidade foi aditado um parágrafo e uma nova medida.

N.º dos parágrafos aditados: 329, 332, 501

Nova medida: 34 na Tabela 73

(6) Taxa de gestão de resíduos (TGR)

No que se refere à TGR foram manifestadas diversas preocupações, a primeira foi não ter sido apresentada, desde já, no documento em discussão, uma proposta de alteração nem a forma como se prevê a aplicação das receitas provenientes da cobrança da taxa; as entidades que constituem o GT responsável pela revisão da TGR serem redutoras e até que valores de TGR os municípios conseguem suportar e implementar outras soluções em tempo útil.

Face à análise apresentada no PERSU2020+ conclui-se a reduzida eficácia da TGR, razão pela qual, apesar de ter sido revista recentemente, haver necessidade de se proceder a nova revisão. Entende-se que, para alcançar o fim desejado é necessário não só, prever novos valores de taxa que incentivem no sentido de cumprimento da hierarquia de gestão de resíduos mas também um modelo de governança que garanta os comportamentos desejados e adequados entre os diferentes atores que atuam neste setor: municípios e SGRU. Os municípios terão de ser exigentes na sua relação com os SGRU e em simultâneo serem inovadores e proactivos na procura de soluções que assegurem uma diminuição do encaminhamento de resíduos para destino final sem capacidade de recuperação e valorização. Foi entendido não apresentar no presente documento a proposta de nova TGR pois primeiro é necessário consolidar a forma como vai ser operacionalizado o futuro e depois formatar os instrumentos para esse fim, e com o pressuposto de ser aplicada a partir de 2021. Quanto ao impacto nos municípios, a preocupação apontada pode ser objeto de consideração na definição do modelo sem contudo que venha a distorcer e a comprometer o objetivo. Quanto à reciclagem das receitas será também apresentada uma análise sobre esta matéria aquando da revisão da TGR no sentido de avaliar qual das opções é mais benéfica e produz melhores resultados no âmbito da real economia circular, no sentido de induzir alterações de comportamentos quem na realidade paga a taxa, que são os cidadãos.

(7) Modelo de governança

Outras das questões transversais aos vários participantes incidiu na definição de qual o modelo de governança a adotar na relação entre quem gere a baixa e a alta, em particular no que diz respeito à recolha de biorresíduos.

A recolha de biorresíduos é da responsabilidade dos municípios podendo estes se entenderem articularem-se com os respetivos SGRU na partilha de responsabilidades. Não é objetivo impedir soluções de gestão que optem pelo estabelecimento de sinergias entre os diferentes atores, sendo aceite como soluções, decorrente de protocolos a estabelecer, a recolha pelos municípios ou pelos SGRU. O modelo mais eficaz e eficiente de organização deverá ser decidido pelos SGRU e respetivos municípios tendo em conta o custo benefício associado, as sinergias passíveis de serem promovidas e a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas.

Os custos associados à prestação de serviço são recuperados através das tarifas. As dificuldades e nível de ambição são transversais a todos SGRU e o nível de esforço associado já era expectável.

N.º dos parágrafos aditados: 439 e 440

(8) Partilha de infraestruturas

Alguns dos pareceres submetidos no âmbito da consulta pública apresentaram dúvidas quanto ao âmbito e respetiva forma de implementação das partilhas de infraestruturas. Esta matéria é de extrema relevância e a sua não operacionalização pode condicionar o atingimento dos objetivos. Neste sentido, foram aditados alguns parágrafos e uma medida com vista, por um lado, a esclarecer, e por outro, robustecer esta matéria.

N.º dos parágrafos aditados: 341 e 342; 494 a 495

Nova medida: 41 na Tabela 73

(9) Aumento da capacidade de incineração

A referência ao aumento da incineração e ao seu desalinhamento com o RNC2050 foi referido por algumas entidades e cidadãos, manifestando a preocupação de que, a concretização dos objetivos e metas definidas de preparação para reutilização e reciclagem é colocada em causa perante esta realidade.

Face os comentários recebidos e no sentido de garantir coerência entre os documentos estratégicos e dado o esforço que se pretende imprimir na recolha seletiva material e dos resíduos orgânicos, será expectável assistirmos ao longo da transição a uma diminuição da quantidade de fração resto produzida, razão pela qual a opção de se aumentar a capacidade de incineração foi ponderado e considerado mais ajustada manter o que consta no PERSU 2020 em [*Medidas do Objetivo “Redução da deposição de RU em aterro” - Medida 4.4*] e, no período associado ao PERSU 2020+, apenas se avaliar da viabilidade ambiental, técnica e económica dos investimentos relativos à redução e valorização das componentes materiais da “Fração Resto”, a desenvolver em contexto regional.

As Regiões Autónomas não foram incluídas no presente Plano, e por isso não foi contabilizada a sua capacidade de incineração, mas que se preconiza no futuro que esta seja uma realidade, razão pela qual o documento integra uma proposta de medida neste sentido Tabela 72 medida 32: “Integração das regiões autónomas no processo de planeamento e assegurar a sua participação no processo de monitorização nacional”.

A avaliação feita no presente documento respeitou apenas Portugal Continental pelo que as metas foram determinadas proporcionalmente a este universo.

N.º dos parágrafos aditados: 22, 59, 207, 339

(10) Extensão temporal da tarifa bonificada de energia

A eletricidade fornecida à rede representa uma receita para a quase totalidade dos SGRU e está previsto que as tarifas garantidas comecem a expirar a partir de 2020. Esta situação poderá trazer algum impacto nomeadamente num aumento da tarifa. Neste sentido, foi previsto neste plano uma extensão temporal da remuneração prevista por um período equivalente à fase transição. Esta extensão, para a energia resultante das instalações de incineração, prevê a sua indexação ao cumprimento da meta de preparação para reutilização e reciclagem. Todavia esta premissa encontra-se em fase de análise para decisão pois, a nível da EU, o incentivo à produção em regime especial de energia a partir de resíduos (incineração) está num caminho para terminar.

N.º dos parágrafos aditados: 205 e 470

(11) Análise regional

Um dos aspetos também focados por diferentes entidades foi a análise regional apresentada no Plano e a dúvida quanto ao papel dos SGRU não só no que respeita às metas a concretizar mas também no alinhamento dos vários documentos de planeamento existentes.

O objetivo da análise regional não está relacionado com a qualidade dos dados dos SGRU e com os PAPERSU mas sim com uma alteração que se pretende introduzir ao nível da governança por forma a garantir a melhor adequação das soluções às características do território, otimizar as infraestruturas existentes e assim garantir a concretização dos objetivos.

O facto de no PERSU2020+ a informação estar apresentada por região não significa que os SGRU deixem de ter a suas metas a cumprir. No que ao planeamento diz respeito pretende-se de facto que exista um alinhamento efetivo entre os municípios, os SGRU e as regiões através dos instrumentos de planeamento já existentes e os novos preconizados neste documento.

Foram ainda colocadas dúvidas quanto à partição do SGRU da VALNOR pelas três regiões. Sobre esta questão referir que se compreende a preocupação manifestadas mas em cenarizações é necessário introduzir algumas simplificações, foi neste sentido que se optou pela que foi explicada no documento. Trata-se de uma aproximação da realidade que se considera não desvirtuar o essencial. Mas certamente no futuro esta situação será melhor caracterizada quando se assegurar recolha de informação que permita a determinação de estatísticas regionais mais fiáveis prevendo neste sentido uma necessária reformulação dos sistemas de informação para responder a esta e outras necessidades de conhecimento.

N.º dos parágrafos aditados: 122, 125, 126, 281, 500 e 501

Nova medida: 42 da Tabela 72

(12) Cenarização prevista no Capítulo 6

Várias questões foram levantadas relativamente à cenarização realizada, nomeadamente na assunção de redução que se está a preconizar. A maioria dos *stakeholders* não acredita na redução face ao histórico e ao crescimento que se tem verificado ao nível do turismo. Referem que estas estimativas induzem a um planeamento e a uma necessidade de infraestruturas distintas (subdimensionadas) daquela se se considerasse o crescimento normal. Outro problema indetificado foi o reduzido grau de realismo das cenarizações apresentadas que pressupõe um esforço cego sobre o que é necessário para concretização das metas. Foram ainda colocadas questões sobre a determinação de alguns dos valores subjacentes à base da cenarização.

As preocupações elencadas são relevantes mas para que Portugal alcance os objetivos uma transformação radical tem de ocorrer. Portugal não tem outra opção que não seja ambicionar a concretização dos objetivos estabelecidos razão pela qual a cenarização apenas foi realizada para esta realidade. Relativamente à redução da produção contamos que com a implementação do Plano de ação da Economia Circular e outros documentos estratégicos e com as alterações que se tem assitido ao nível da sociedade a redução seja uma realidade. Não obstante, tendo em conta a preocupação manifestada e as repercussões que a mesma pode ter no dimensionamento das infra-estruturas foi aditando um paragrafo prevendo um ajustamento se assim for necessário. Foram ainda aditadas clarificações às estimativas apresentadas. A meta de limitação de deposição em aterro está prevista para 2035 e em nenhuma parte do documento é assumido ou referido que a mesma terá de ser garantida em 2025. Esta restrição não foi utilizada nas projeções apresentadas, onde se distribuem os resíduos pelos vários destinos. As únicas restrições impostas foram a meta da preparação para reutilização e reciclagem e, até 2022, a meta de desvio de RUB de aterro. No sentido de não haver dúvidas sobre esta matéria, foi aditado um paragrafo onde está previsto explicitamente que as metas de 2030 e 2035 irão estar subjacentes ao planeamento futuro.

N.º dos parágrafos aditados: 330 e 331; 333; 340, 345; 355

(13) Investimentos (medidas, montantes previstos de investimento e respetivo modelo de investimento)

No que se refere aos investimentos, várias entidades referiram o baixo montante atribuído à recolha de biorresíduos bem como ao seu tratamento. Neste âmbito, foi ainda manifestada preocupação face ao modelo de investimento associada a cada tipo de medida.

Neste sentido, foram introduzidas alterações à tabela de investimento prevendo um maior investimento no que à recolha seletiva (multimaterial e biorresíduos) e tratamento destas frações respeita. Para uma maior clarificação sobre os intervenientes e o tipo de investimento necessários foram aditadas duas colunas ao quadro de investimento onde se apresentam a informação das Entidades Promotoras e os diferentes modelos de investimento.

Em complemento, e face a alguns pareceres emitidos, importa, clarificar, ter-se constatado capacidade disponível nas instalações de triagem se se aumentar o número de turnos razão pela qual não será necessário apostar em novas instalações. Acresce ainda a disponibilidade da capacidade das instalações de triagem que irá resultar da quantidade de resíduos de plástico desviada através da implementação dos modelos de depósito previstos.

A recolha de resíduos através dos ecopontos são uma solução tão válida como a recolha porta-a-porta. Cada um deste tipo de recolhas tem o seu papel e a sua importância na gestão de resíduos. Existem uma série de fatores que determinam o sucesso de cada opção que tem de ser salvaguardados aquando da sua implementação. Existem sistemas que apresentam desempenhos consideráveis e em que recolha é assegurada por ecoponto.

Não obstante o referido, no PERSU 2020+ propõe-se a expansão da recolha porta-a-porta, mas nenhum modelo específico de recolha é imposto podendo optar-se pela deposição de proximidade. No estudo adjudicado com vista a mapear áreas onde os custos ou condições da recolha seletiva de biorresíduos serão identificadas as soluções mais ajustadas, sejam por soluções locais de tratamento destes resíduos, em detrimento de uma recolha seletiva e tratamento centralizado, sejam por vários modelos de recolha que, dependendo das características de cada município/freguesia, se revelem mais eficientes.

Tabela revista: Tabela 73

b. Outras exposições

Dados/ erros/ gralhas

Foram identificados por diversas entidades e cidadãos alguns erros e gralhas ao longo do documento, tendo as mesmas sido objeto de correção.

Relativamente à Tabela 13, Quantidade de biorresíduos e de resíduos verdes recolhidos seletivamente, aditou-se um esclarecimento que a informação é relativa a apenas aos SGRU bem uma correção à legenda.

Qualidade dos dados utilizados

No que respeita aos dados, os valores apresentados no PERSU2020+ coincidem com os apresentados pela APA no RARU pois resultam todos da mesma fonte. No entanto, por vezes pelo facto da informação ser apresentada de forma distinta pode levantar algumas dúvidas.

Recolha de resíduos em baixa

Foi referido a a necessidade de se introduzir novas exigências aos contratos de recolha que são firmados entre os municípios e os operadores de recolha privados dado os novos desafios e a situação presente parecer não estar alinhada com a necessidade de uma recolha mais eficaz e eficiente.

Para responder a esta necessidade foi aditado um paragrafo e uma medida.

N.º do parágrafo aditado: 441

Nova medida: 45 da Tabela 72

Gestão de resíduos não urbanos

Alguns dos participantes referiram a preocupação quanto à gestão de resíduos não urbanos e a falta clarificação sobre esta matéria.

É uma questão que está a ser objeto de estudo por um GT mas que não é abordado no presente Plano pois perspectiva-se que esta clarificação venha a integrar uma futura revisão legislativa.

Não obstante foi aditado um paragrafo sobre esta matéria

N.º do parágrafo aditado: 442

Fração resto

Os valores apresentados de fração resto geraram alguma estranheza.

A percentagem de fração resto face à produção de resíduos apresenta valores muito díspares entre as regiões. Esta situação decorre das diferentes soluções de tratamento existentes nas regiões, sendo expectável que seja muito superior naquelas cujos SGRU dependam essencialmente da tecnologia de TMB.

Para uma melhor interpretação dos valores referidos foi aditada a justificação subjacente.

N.º do parágrafo aditado: 165

Plataforma de subprodutos

Foi referido, por uma entidade, a relevância da criação de um mercado online de subprodutos e matérias primas secundárias, sendo no entanto referido a necessidade de definição de standards por material, para que o mesmo possa ter mercado. Assim, foi aditado um parágrafo a introduzir essa necessidade na transação que se vier a fazer no âmbito desta plataforma. Considerou-se ainda necessário clarificar que, não obstante esta plataforma estar mais direccionada par os resíduos não urbanos, também poderá ter um papel importante nos resíduos urbanos.

N.º dos parágrafos aditados: 507 e 508

Sensibilização/ capacitação

No que se refere à sensibilização e capacitação foi referido não estar suficientemente robustecido e previsto no plano. Relembrar que o PERSU2020+ não revoga o PERSU2020 mantendo-se o que já ai estava preconizado nesta matéria.

Todavia, face aos novos instrumentos introduzidos, Plano de Comunicação, e as novas tendências procedeu-se a um ajustamento no proposto incluindo uma nova medida prevendo a capacitação em particular para os procesos de inovação.

N.º dos parágrafos aditados: 434

Nova medida: 31 da Tabela 72

Combustível derivado de resíduo

Tendo em atenção os comentários apresentados sobre o Combustível derivado de resíduos, nomeadamente a reduzida qualidade do mesmo, concorrência existente de CDR que provem do exterior e descontinuidade dos projetos financiados por ausência de destino, foram adotadas medidas e um paragrafo no sentido de se garantir a curto/ médio prazo condições para que a utilização do CDR proveniente dos resíduos urbanos seja uma realidade.

N.º do parágrafo adotado: 460

Novas medidas: 20 da Tabela 65; 27 e 28 da Tabela 70

Embalagens

Quanto às embalagens foram também apresentados alguns comentários que abrangeram a colocação no mercado de embalagens, existência de free-riders e sub-declaração, à sua recolha seletiva, qual o modelo mais adequado.

As auditorias e as fiscalizações às EG do SIGRE encontram-se já previstas e têm vindo a ser realizadas, o que se verifica é que não são do conhecimento público. Recentemente, e com vista a garantir um maior conhecimento e controlo sobre as embalagens colocadas no mercado, o seu registo passou a ser feito junto da administração o que permitirá um nível de atuação distinto daquele que se verificava. Para clarificar a questão das quantidades das embalagens e a diferença entre as colocadas no mercado e as que se transformam em resíduos, foi adotada uma medida para clarificar as dúvidas que tem subsistido sobre o grau de contaminação e humidade constantes dos resíduos de embalagens.

A questão da integração vertical ainda não está demonstrada como aquela que produz melhores resultados. Tem de ser garantida sim uma eficaz e eficiente articulação entre os municípios e os SGRU.

Quanto à implementação dos sistemas de depósito e na sequência da manifestação de preocupação pelos SGRU foi adotado um paragrafo com a clarificação de que a implementação dos sistemas de depósito irão contribuir para as metas dos SGRU respetivos.

N.º dos parágrafos adotados: 238, 242, 267, 247 e 427

Nova medida: 7 da Tabela 63

Recolha de Biorresíduos

A recolha seletiva de biorresíduos será uma realidade em PT. No entanto, para que esta condição seja cumprida não tem de ser garantida a recolha em 100% dos alojamentos. A diretiva europeia prevê a possibilidade de existirem derrogações da obrigatoriedade de recolha seletiva. O estudo que se encontra a ser desenvolvido neste âmbito, que permitirá mapear os municípios e freguesias cujo potencial de recolha e custo-benefício da mesma revelem ineficiências significativas fundamentadas a nível técnico, ambiental e económico.

Não estão previstas metas de recolha de biorresíduos, as únicas metas previstas são as de preparação para reutilização e reciclagem e de deposição em aterro.

Naturalmente que PT terá de garantir a recolha de biorresíduos em quantidade suficiente para que em conjunto com outras frações seja possível a concretização da meta.

Dada a necessidade de se garantir o contributo para a meta de forma generalizada no território para as regiões com menor potencial de produção, importa promover as compostagens domésticas e comunitárias, realidade prevista na tabela de financiamento.

Conflito de interesses

Uma das entidades abordou ainda a constituição do GT responsável pela elaboração da revisão do PERSU tendo referido que o mesmo incluía um elemento que trabalha para a Associação que em PT representa os interesses da incineração e não previa a participação, por exemplo, de elementos do setor da reciclagem, razão pela qual estaríamos na presença de um insanável conflito de interesses.

Sobre esta matéria importa referir que o elemento referido foi designado pela APESB (Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental) pelo que a sua participação neste GT estava vinculado aos entendimentos e pareceres desta associação.

Os representantes foram designados como especialistas de reconhecido mérito, pelas Entidades designadas para o Grupo de Trabalho. Concorda-se que seja dada continuidade à identificação de eventuais conflitos de interesse.

Aterro

Um dos problemas identificados no presente PERSU2020+ foi a capacidade de aterro disponível. Face a esta realidade foi salientado por algumas entidades que o documento apesar de referenciar este problema não identificou medidas em concreto.

Todas as medidas previstas de aumento das recolhas seletivas, produção de CDR e outras vão contribuir para o desvio de deposição em aterro contribuindo. No entanto, entendeu-se que seria importante prever-se um estudo que avalie a eventual necessidade de construção de novos aterros e/ou células adicionais às existentes, incluindo a perspetiva de partilha de infraestruturas.

Nova medida: 41 da Tabela 72

Em seguida apresenta-se as restantes alterações introduzidas no documento e que resultaram de diferentes preocupações manifestadas mas por serem muito específicas e cirurgicas não foram incluídas no agrupamento anterior:

Parágrafos revistos:

Capítulo 1:

29

Capítulo 3:

68; 94; 96

Capítulo 4:

136; 152; 158; 175

Capítulo 6

337 (5 bullet)

Capítulo 7

423 (4bullet); 474; 483

Medidas revistas ou aditadas

Tabela 64



Revistas: 14

Novas: 16

Tabela 68

Revistas: 24

Tabela 69

Revistas: 25

Tabela 70

Revistas: 26

Tabela 72

Revistas: 34

Novas: 40

Anexo